



## **PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

*(alterada pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)*

Constitui a Comissão responsável pelo projeto “Contas e Certificação” e pela atividade “Convergência Técnico-Metodológica”, alinhados às iniciativas 3.4 e 4.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como iniciativa “3.4 Promover o aprimoramento da certificação, da apreciação e do julgamento das contas públicas pelos Tribunais de Contas, garantindo sua confiabilidade”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

**CONSIDERANDO** também, a iniciativa estratégica “4.1 Fomentar a convergência de métodos, técnicas, processos e procedimentos no Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** que tanto o projeto Contas e Certificação quanto a atividade Convergência Técnico-Metodológica integram os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão responsável pelo projeto Contas e Certificação e pela atividade Convergência Técnico-Metodológica, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro-substituto Donato Volkers Moutinho (TCE-ES) – coordenador-geral
- II. Conselheiro Nelson Pellegrino (TCM-BA);
- III. Heitor Silveira Freitas (TCU) – secretário executivo;
- IV. Anne Karoline Dorileo de Oliveira (TCE-MT, Atricon);
- V. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN);
- VI. Evandro Alexandre Raquel (TCE-RN); *(incluído pela Portaria nº 33, de 2025)*
- VII. Evandro Nunes Franco (TCE-RN);
- VIII. Gabriela Flávia Ribeiro Mendes (TCM-BA);
- IX. Gissele Souza de Franceschi Nunes (TCE-SC);
- X. Gustavo Ripper (TCM-SP);
- XI. Luiz Genéδιο Mendes Jorge (TC-DF);
- XII. Marcelo Lima Fedeszen (TCE-ES);
- XIII. Márcio Roberto Loiola Machado (TCE-RN);
- XIV. Mariza de Souza Macedo (TCE-ES);
- XV. Monique Portella (TCE-SC);
- XVI. Tiago Emanuel Konerat Milani (TCE-MT).

§ 1º O projeto e a atividade serão planejados e executados pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

Relativamente ao projeto Contas e Certificação:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. elaborar diretrizes para o aprimoramento do processo de contas, de modo a fomentar a transparência e a confiabilidade na gestão pública, com foco estratégico e voltado para o cidadão, em alinhamento com as resoluções Atricon 01/2018, 01/2021 e 2/2020, no que couber;
- III. fomentar a inserção da auditoria financeira nos processos de contas;



- IV. fomentar e apoiar os TCs na adoção do mecanismo de consequencialismo;
- V. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VI. promover eventos técnicos, se necessários;
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, Rede InfoContas, Rede Integrar, STN, Ibracon, entre outros.

Relativamente à atividade Convergência Técnico-Metodológica:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento dos processos relacionados ao planejamento global de auditorias, ao controle e garantia da qualidade de auditorias e fiscalizações e às auditorias de conformidade, operacional e financeira, em alinhamento com os QATCs 8 a 12 do MMD-TC e com a Resolução Atricon 10/2018, no que couber;
- III. fomentar e apoiar os TCs na implementação do ACT s/nº (competência concorrente com o TCU);
- IV. coordenar a implementação do plano de melhorias elaborado no âmbito do MMD-TC relativo ao QATC 12 - Auditoria financeira;
- V. fomentar e apoiar os TCs na adoção do mecanismo de consequencialismo;
- VI. integrar ações com o Comitê Técnico de Auditoria do Setor Público do IRB;
- VII. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VIII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- IX. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente